



PROCESSO Nº 896/17

PROTOCOLO Nº 14.322.711-1

PARECER CEE/CEIF Nº 292/17

APROVADO EM 15/08/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO MARIA CÂNDIDA DE JESUS
- ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MOREIRA SALES

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1953/17-Sued/Seed, de 05/07/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Goioerê, em 31/10/16, de interesse do Colégio Estadual do Campo Maria Cândida de Jesus - Ensino Fundamental e Médio, município de Moreira Sales, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 155 e 199).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Maria Cândida de Jesus - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Brasileira, nº 808, Distrito Paraná do Oeste, do município de Moreira Sales, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5876/12, de 26/09/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 22/10/12 a 22/10/17 (fl. 174).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 59/81, de 30/12/81, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 8286/84, de 13/12/84, e a última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução Secretarial nº 5075/13, de 07/11/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 113/13, de 09/07/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 21/06/12 a 21/06/17 (fl. 158).



PROCESSO Nº 896/17

1.2 Organização Curricular (fl. 179)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 13 - GOIOERÉ		MUNICIPIO: 1620 - MOREIRA SALES	
ESTAB.: 00381 - MARIA CANDIDA DE JESUS, C E C-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	
CURSO: 4039 - EF 6/9 A 5		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA

DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9			
BNC	ARTE			2	2	2	2			
	CIENCIAS			3	3	3	3			
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2			
	ENSINO RELIGIOSO	*		1	1					
	GEOGRAFIA			2	3	3	3			
	HISTORIA			3	2	3	3			
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5			
	MATEMATICA			5	5	5	5			
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23	23			
PO	L E N-INGLES			2	2	2	2			
PO	SUB-TOTAL			2	2	2	2			
	TOTAL GERAL			25	25	25	25			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.





PROCESSO Nº 896/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 180)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas						Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
6º	43	29	23	27	21	24	0	0	0	0	0	6	4	0	7	2	6	4	5	2	4	31	21	18	18	15
7º	39	48	27	27	24	18	0	0	0	0	0	11	10	2	5	8	7	3	5	0	1	21	35	20	22	15
8º	29	30	43	28	28	18	0	1	2	0	0	6	3	8	7	6	5	1	1	4	3	18	25	32	17	19
9º	32	24	26	35	27	21	1	0	1	0	0	7	5	3	4	6	0	1	3	6	1	24	18	19	25	20

1.4 Comissão de Verificação (fl. 181)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 25/17, de 11/05/17, do NRE de Goioerê, composta pelas técnicas pedagógicas: Vera Lúcia Campos, licenciada em Letras, Angela Cristina Lopes de Sá Leal, licenciada em Pedagogia e Rosa Setuko Inoue, licenciada em Ciências, após a verificação *in loco* emitiu o laudo técnico em 19/05/17, e informa:

(...) Possui **dualidade administrativa** com a Escola Municipal Luciana de Almeida Liberal – Ensino Fundamental, e conforme Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 68/2015 de 25/08/2015, com vigência até 31/12/2019, cede as salas de aula e demais ambientes necessários ao atendimento dos alunos, no período vespertino.

(...) A **sala de Recursos Multifuncional** com área de 20,30 m², funciona no turno da tarde. Na sala há seis carteiras, em formato de flor com 6 lugares (cadeiras) e uma mesinha redonda ao centro; quatro monitores de computador; dois armários contendo notebook e materiais pedagógicos; uma televisão; um quadro de giz em ótimo estado de conservação; uma impressora; duas lâmpadas; janelas amplas.

(...) O **Laboratório de Ciências** é bem arejado, bem iluminado, com área de 19,90 m². Há duas bancadas de granito, uma pia, quatro microscópios, dois esqueletos, um dorso, uma célula em 3D, duas balanças digitais, uma prateleira, um armário de aço, reagentes, tubos de ensaio, uma balança precisa, seis lupas, uma luneta pequena, uma manta aquecedora, um agitador magnético. O laboratório não dispõe de material suficiente, porém o professor traz materiais de casa e também solicita aos alunos materiais recicláveis. A direção do colégio atende, na medida do possível, aos professores na aquisição de algum material. Após a teoria dada em sala de aula, o professor traz os alunos ao laboratório para as aulas práticas, fazendo relatórios sobre os experimentos realizados.



PROCESSO Nº 896/17

(...) No **Laboratório de Informática**, com 48,80 m², há 17 computadores e somente 10 computadores funcionando, 13 mesas, 18 cadeiras com rodinhas. As aulas com os alunos são desenvolvidas nesse ambiente com acesso à internet para pesquisa de sites, imagens, notícias, etc. Os alunos ficam sempre em duplas para cada computador. As atividades pedagógicas elaboradas neste espaço para atender às disciplinas/docentes, são para preparação de aulas com pesquisas, porém os docentes preferem o computador da sala dos professores, por ser mais atualizado.

(...) O ambiente da **biblioteca** é bem amplo, com 89,64 m², possuindo mesas, cadeiras, prateleiras, armário de aço, globos, som. O acervo bibliográfico está atualizado, a direção sempre que possível adquire livros para a biblioteca, e os livros são suficientes para atender aos alunos do colégio. Nesse ambiente está disponibilizado uma ala somente para a biblioteca do professor.

(...) A **sala de multiuso** com 90,06 m², está equipada com multimídia, som, internet, tela de projeção, televisão, uma mesa grande, várias cadeiras estofadas, cadeiras, três armários de madeira nos fundos da sala. A sala é bem ampla, arejada e iluminada, tendo 11 lâmpadas e amplas janelas com cortinas. Este ambiente é utilizado para reuniões pedagógicas, reuniões de pais, palestras, para aulas com apresentação de documentários e vídeos.

(...) O Colégio possui **pátio coberto** com área de 70,14 m², próximo a ala administrativa/pedagógica, e que dá acesso a vários ambientes da escola. Com área continua a esse pátio existe outro pátio coberto com área de 123,50 m². (...) Profissionais – **Docentes** (fl. 190).

(...) A **quadra de esporte**, com 723,00 m² é coberta, sendo aberta nas laterais, tendo grades de proteção na frente e nos fundos da quadra, contando também com passarela coberta e rampas para acesso à quadra. Possui duas traves de futebol, duas tabelas para basquetebol e as marcações das linhas da quadra estão visíveis. Nas duas laterais da quadra há arquibancada em concreto com dois degraus, é bastante arejada e com clareza, por ser aberta nas laterais, e conforme informação da direção é utilizada para a disciplina de Educação Física, para as modalidades de voleibol, futsal, handebol, basquetebol, e também por professores de outras disciplinas para aulas diversificadas, para eventos, apresentações, danças. Próximo a quadra de esportes há um local cimentado, sem cobertura, que são utilizados pelos alunos para atividades, jogos, brincadeira como queimada, conforme informação da diretora. De um lado desse local, há árvores plantadas.

(...) A **horta** do colégio está em fase de implantação e conforme informação da direção há um projeto da escola envolvendo as disciplinas de Matemática (área dos canteiros) e Ciências (sementes, verduras e legumes), onde os alunos que farão a preparação, plantação e colheita, e que culminará em um livro de receitas sobre a alimentação e para auxiliar no cuidado da horta, o município disponibilizará um funcionário.

(...) O parque infantil da Escola Municipal é cercado com grades e próximo a esse local existe um **bicicletário**.



PROCESSO Nº 896/17

(...) Na **casa do permissionário**, com 57,20 m², está toda cercada, residindo um funcionário do município conforme mencionando pela diretora.

Em relação a **acessibilidade**, dentro da edificação o piso não é totalmente plano, mas conta com rampas. Também há cobertura para acesso entre os blocos e na frente do colégio está asfaltado e com calçada. O Colégio não conta com banheiro adaptado, mas a diretora informou que será adequado com a reforma dos banheiros.

(...) Quanto aos **recursos materiais e tecnológicos**, há computadores e impressoras para o professor, material de expediente e pedagógico disponibilizado aos discentes e docentes.

(...) O **Atestado de Conformidade** datado de 05/10/2016 atesta que o Colégio Estadual Maria Cândida de Jesus – Ensino Fundamental e Médio, cumpriu todas as exigências previstas no Art. 17 do Decreto Estadual nº 4587 de 14 de Julho de 2016.

(...) A **Licença Sanitária** nº 0128/2016 de 08/09/2016 concedido pela Divisão de Vigilância Sanitária do município de Moreira Sales tem validade até 08/09/2017.

A Comissão de Verificação apresentou o quadro de docentes com habilitação específica à folha 190.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Goioerê ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 194).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 196)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1488/17-CEF/Seed, de 14/06/17, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Maria Cândida de Jesus - Ensino Fundamental e Médio, do município de Moreira Sales.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 22/10/17. Conforme informação do NRE de Goioerê, foi solicitada a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pelo Protocolado nº 14.660.762-4, de 08/06/17.



PROCESSO Nº 896/17

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos. O Colégio possui laboratório de Ciências, porém, não dispõe de material suficiente.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, e apresentou o Atestado de Conformidade. A Licença Sanitária nº 128/16 é válida até 08/09/17.

Ao protocolado foram apensadas cópias da Vida Legal da instituição de ensino e do Protocolo Geral do Estado do Paraná (fls. 200 a 202).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Maria Cândida de Jesus - Ensino Fundamental e Médio, do município de Moreira Sales, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 21/06/17 até 21/06/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção para aquisição de materiais para o laboratório de Ciências, à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso;

b) providenciar material suficiente para o adequado funcionamento do laboratório de Ciências.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 896/17

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE